

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001947/2024  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/06/2024  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012175/2024  
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.261770/2024-44  
DATA DO PROTOCOLO: 31/05/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.235682/2023-14  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 22/12/2023

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS, EM EMPRESAS DE PREST SERV EM ASSEIO CONS HIG DESINS PORTARIA VIGIA E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE, CNPJ n. 17.454.711/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO ROBERTO DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados em empresas de prestação de serviços a terceiros em asseio, conservação, higienização, faxina (serventes), copa, desinsetização, limpeza de fossas, caixa d'agua, caixas de gordura, limpezas de vidraçarias e necrópoles, jardinagem e manutenção de áreas verdes, portaria, zeladorias, recepção, e vigia, inclusive os empregados em serviços administrativos das referidas empresas, independentemente do cargo ou função que ocupam, exceto as categorias diferenciadas e regulamentadas por lei, no município de Belo Horizonte, com abrangência territorial em Belo Horizonte/MG.**

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

As partes signatárias do presente instrumento normativo, em atendimento aos pleitos das categorias econômica e profissional, em comum acordo, resolvem ajustar a nomenclatura

estabelecida no **item 35 da Cláusula Terceira - Pisos Salariais** prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No item 35 da Cláusula Terceira - Pisos Salariais prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, onde se lê, “**Líder Operação de Carga**”, leia-se “**Operador de Carga**”, mantendo-se o piso salarial, a partir de 1º de janeiro de 2024, em R\$ 2.394,03.

### **Disposições Gerais**

#### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2024/2024**

As demais cláusulas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, vigente entre SINDEAC e SEAC/MG, número de registro no **MTE: MG004113/2023**, permanecem mantidas e inalteradas naquilo que não foram modificadas por meio do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho.

}

**JORGE EUGENIO NETO**

Membro de Diretoria Colegiada

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS, EM EMPRESAS DE PREST  
SERV EM ASSEIO CONS HIG DESINS PORTARIA VIGIA E CABINEIROS DE BELO  
HORIZONTE**

#### **ANEXOS**

**ANEXO I - ATA AGE SEACMG**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA AGE SINDEAC**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.